

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Estudo Técnico Preliminar 114/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Objeto da Contratação

2.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de engenharia para instalação de 01 (um) elevador de passageiros, com aproveitamento dos componentes já adquiridos e fornecimento de materiais complementares, no Edifício das Cavalariças, integrante do Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro.

2.2. Os principais objetivos da execução do objeto serão:

- a. Dotar o Edifício das Cavalariças de um elevador de passageiros em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- b. Promover a acessibilidade e facilitar a circulação entre os pavimentos, considerando as atividades previstas para a edificação;
- c. Integrar os componentes já adquiridos aos materiais complementares necessários, mediante avaliação técnica, montagem, interligação, ajustes e testes do conjunto; e
- d. Contribuir para a utilização dos espaços do Edifício das Cavalariças no âmbito das atividades do Museu Histórico Diplomático.

2.3. Trata de serviço comum de engenharia, não continuado e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada constitui-se em atividade de custeio.

2.6. O presente Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da IN SEGES nº 58/2022, IN SEGES nº 65/2021, aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como servir de memorial detalhado das decisões, ponderações e ações tomadas para posterior elaboração do Termo de Referência.

2.7. Conforme o Artigo 20º da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, do SEGES/MP o Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Técnicos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos; e
- Termo de Referência.

2.8. No presente feito, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por PROFISSIONAL HABILITADO DE ARQUITETURA, considerando a emissão da RRT - SI10151969I00CT001 de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao Ministério das Relações Exteriores, que segue em anexo.

2.9. O prazo de vigência será de 05 (quatro) meses, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.10. O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, admitindo-se prorrogação conforme art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2.11 O objeto da contratação se enquadra no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21, observados o limite de valor vigente e os demais requisitos legais aplicáveis às contratações de serviços de engenharia.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. O Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro é um conjunto de edifícios históricos situado à Rua Marechal Floriano, nº 196, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, próximo ao Palácio Duque de Caxias e ao Centro Cultural da Light.
- 3.2. Integram o Complexo, o quadrilátero de edificações em torno do lago – o Palácio (Museu Histórico Diplomático - MHD), bem tombado nacional desde 1938; o Edifício da Biblioteca, Mapoteca e Arquivo (BMA); o Edifício Administrativo do ERERIO; e o Edifício das Cavalariças.
- 3.3. O Edifício das Cavalariças passa por obras de recuperação e adaptação destinadas à sua incorporação ao programa de ampliação do Museu Histórico Diplomático. A intervenção prevê a utilização mais ampla da edificação, com espaços voltados ao atendimento do público e às atividades museológicas, integrados aos demais edifícios do Complexo. Nesse contexto, a circulação vertical é necessária para permitir o acesso aos diferentes pavimentos em condições adequadas de segurança e acessibilidade, inclusive por pessoas com mobilidade reduzida, e para viabilizar o uso dos espaços conforme as funções previstas para o edifício.
- 3.4. Para atender a essa necessidade, foi celebrado o Contrato nº 02/2024, em 25 de janeiro de 2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 09003.000110/2023-11, cujo objeto compreendia o fornecimento e a instalação de elevadores no Edifício das Cavalariças.
- 3.5. No âmbito do referido contrato, embora tenham sido entregues componentes destinados aos equipamentos, a instalação não foi concluída, e parte dos materiais necessários à montagem de um dos elevadores não foi fornecida. Dessa forma, os componentes disponíveis permanecem sem utilização, e o elevador de passageiros previsto para o edifício ainda não entrou em operação.
- 3.6. Faz-se necessária, portanto, a complementação dos materiais e a execução dos serviços necessários à montagem de 01 (um) elevador de passageiros, com aproveitamento dos componentes já adquiridos. A execução deverá contemplar a conferência e a avaliação técnica dos componentes existentes, a verificação de sua compatibilidade com os materiais complementares, a montagem e a interligação dos sistemas, bem como os ajustes e testes necessários à conclusão do equipamento.
- 3.7. Objetiva-se, portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais complementares e a execução dos serviços de instalação de um elevador de passageiros no Edifício das Cavalariças, de modo a conferir utilidade aos componentes já recebidos e viabilizar a circulação vertical acessível na edificação. A contratação também compreenderá o acondicionamento e o armazenamento dos componentes destinados ao segundo elevador.
- 3.8. É determinante asseverar que o MRE não dispõe de condições técnicas para execução direta deste serviço, sendo necessário a contratação de empresa para tal fim.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MRE/ERERIO	Cynthia Vanderlinde Tarrisse da Fontoura

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante **dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, nos moldes do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e materiais poderão ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.
- 5.1.1. Os materiais, equipamentos e procedimentos de instalação envolvidos na realização do objeto são frequentemente empregados em objetos de natureza semelhante, permitindo uma execução objetiva e padronizada do objeto. A realização dos serviços permite a participação por um bom universo de potenciais fornecedores especializados, considerando o pleno domínio de especificações usuais de mercado acerca da execução e de seus resultados..
- 5.2. O serviço objeto desta contratação não possui natureza continuada, tendo sido determinado o prazo de **03 (três) meses**, compreendendo o fornecimento de materiais complementares e a instalação de 01 (um) elevador de passageiros no Edifício das Cavalariças, mediante aproveitamento dos componentes já adquiridos.
- 5.3. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço, e não a mão de obra para execução (art. 03 e 04 da IN 05/2017). É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo do art. 05 da IN 05/2017.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos complementares necessários à execução do objeto, ressalvados os componentes existentes disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados à instalação de elevadores, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5. A CONTRATADA deverá manter-se fiel às leis atinentes à execução do objeto, bem como obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas elemento base para quaisquer serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

5.5.1. LEI Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962. Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências;

5.6. Também deverão ser observadas as normas regulamentadoras (NR) referentes à segurança do trabalho, elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Sustentabilidade

5.7. A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade nas obrigações com a Contratante observando os fundamentos legais constantes na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, na IN nº 1/2010 – SLTI/MP, respeitando as premissas estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.8. Em face ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e da unicidade do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

5.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.10.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.10.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.10.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Habilitação técnica

Qualificação técnico-operacional

5.11. Para a contratação dos serviços, deverá ser exigido Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do fornecedor, que comprove(m) que executou, a contento, **serviços de instalação de elevador de passageiros, abrangendo montagem, interligações e testes de funcionamento**, em características compatíveis com o objeto da contratação

Qualificação técnico-profissional

5.12. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o fornecedor deverá indicar **01 (um) engenheiro mecânico**, legalmente habilitado e registrado no CREA, que participará da execução dos serviços. O profissional deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** acompanhada do respectivo atestado, demonstrando responsabilidade técnica pela **instalação de elevador de passageiros**, compreendendo montagem, interligações e testes de funcionamento, em serviço de características semelhantes às do objeto.

5.12.1. O profissional indicado deverá participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5.13. Segundo o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o fornecedor indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.14. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica supracitados deverão pertencer ao quadro permanente do fornecedor, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social /Estatuto Social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o fornecedor, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.15. Os referidos profissionais deverão ser indicados expressamente pelo fornecedor em declaração devidamente assinada, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços referentes ao objeto da presente contratação.

Vistoria

5.16. Na presente licitação, a realização de vistoria será facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com o objetivo de identificar soluções disponíveis e verificar os preços praticados para serviços de instalação de elevadores e fornecimento de materiais complementares, foram realizadas consultas a empresas especializadas, mediante solicitação de propostas, bem como pesquisas no Pannel de Compras e em bases públicas de contratações governamentais.

6.2. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação a 12 empresas especializadas. Dessas, 10 não responderam, uma declinou da apresentação de proposta e uma encaminhou proposta comercial.

6.3. Nas bases públicas consultadas, não foram identificadas contratações com escopo compatível para comparação direta de preços. Os registros encontrados referem-se, em geral, ao fornecimento e à instalação de elevadores completos, enquanto o presente objeto prevê a instalação de componentes já adquiridos pela Administração, com fornecimento apenas dos materiais complementares necessários.

6.4. A proposta recebida foi analisada considerando as características do elevador, os componentes existentes e os materiais complementares indicados para sua instalação. Seu valor constitui referência para a elaboração da estimativa de custos.

6.5. Tendo em vista o recebimento de apenas uma proposta comercial, foi elaborada planilha orçamentária com utilização de composições e preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nos itens aplicáveis ao objeto, para subsidiar a verificação dos valores propostos e a composição da estimativa de custos da contratação.

6.6. A análise comparativa entre a proposta comercial recebida e a estimativa de custos da planilha orçamentária elaborada com referências do SINAPI, indicou que o valor proposto está alinhado à estimativa, corroborando sua adoção como referência preliminar para a contratação.

6.7. Considerando a ausência de contratações públicas diretamente comparáveis e o resultado das consultas aos fornecedores, será adotada, como valor de referência para a contratação dos serviços de instalação do elevador e fornecimento dos materiais complementares, a média aritmética entre o valor da planilha orçamentária elaborada com referências do SINAPI, de R\$ 104.090,49, e o valor da proposta comercial apresentada pela empresa consultada, de R\$ 90.909,08, resultando em R\$ 97.499,79.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na instalação de 01 (um) elevador de passageiros no Edifício das Cavalariças, com aproveitamento dos componentes já disponibilizados à Administração e fornecimento dos materiais complementares necessários à montagem e ao funcionamento do equipamento. O fornecimento e a instalação integrarão um único objeto, de modo a assegurar a compatibilidade e a operação conjunta dos componentes.

7.1.1 Para a execução do SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que o Termo de Referência, associado aos Projetos Arquitetônicos, apresentam nível adequado de precisões e detalhamentos necessários. Tais detalhamentos possibilitam aos fornecedores o conhecimento de todos os elementos e informações necessários para a plena ciência do objeto e, conseqüentemente, permite a elaboração adequada de proposta para a boa execução dos serviços a serem contratados.

7.1.2. O objeto desta contratação compreende 01 (um) elevador de passageiros, com capacidade de 1.000 kg (13 pessoas), cujas características técnicas são apresentadas a seguir:

--	--

Característica	Especificação
Capacidade	1.000 kg ou 13 pessoas
Velocidade	1,0 m/s
Paradas e entradas	2 paradas e 2 entradas (pavimentos 0 e 1)
Percurso	3,80 m
Profundidade do poço	1.100 mm
Altura da última parada	4.200 mm
Caixa de percurso	2.200 mm de largura × 1.800 mm de profundidade
Cabina	1.550 mm de largura × 1.400 mm de profundidade × 2.439 mm de altura
Altura livre interna da cabina	2.400 mm
Porta	900 mm de abertura × 2.100 mm de altura
Porta da cabina	Automática, de correr, com abertura central e duas folhas, com acionamento simultâneo à porta de pavimento
Acesso à cabina	Um acesso, pelo mesmo lado nos dois pavimentos
Estrutura da caixa	Alvenaria sobre vigas de concreto e vigas de aço
Acabamento	Aço inoxidável

7.2. Durante a execução dos serviços, qualquer necessidade de adaptação deverá ser comunicada à CONTRATANTE e estará condicionada à aprovação junto à FISCALIZAÇÃO.

7.3. Os serviços deverão ser executados seguindo os parâmetros, especificações e balizamentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, consideradas as características dos componentes existentes e as condições do local de instalação.

7.3.1. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à instalação, à segurança e à acessibilidade do elevador de passageiros, especialmente a ABNT NBR 16858-1, a ABNT NBR 16858-2 e a ABNT NBR 16858-3, nas versões vigentes.

7.3.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pertinentes às atividades realizadas, especialmente a NR-6 (equipamentos de proteção individual), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), a NR-18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

7.4. As etapas previstas para a execução dos serviços são:

7.4.1. Inspeção, conferência e identificação dos componentes disponibilizados pela Administração, com registro de suas condições e avaliação de compatibilidade com os materiais a fornecer;

7.4.2. Fornecimento dos materiais complementares especificados para a conclusão do elevador, incluindo os componentes de comando, fiação, sensores, cabos, dispositivos e acessórios necessários à integração do conjunto;

7.4.3. Montagem e fixação dos componentes existentes e dos materiais complementares fornecidos, incluindo a instalação do quadro de comando e de seus acessórios;

7.4.4. Execução das interligações elétricas e eletromecânicas compreendidas no escopo do elevador;

7.4.5. Realização dos ajustes e regulagens necessários à operação do equipamento;

7.4.6. Execução dos testes de funcionamento e das verificações de segurança aplicáveis, com correção das desconformidades relativas aos serviços e materiais objeto da contratação; e

7.4.7. Entrega do elevador instalado, acompanhada dos registros dos testes, da documentação técnica dos materiais fornecidos e das orientações necessárias à sua operação e manutenção.

7.5. A liberação do elevador para uso ficará condicionada à conclusão da instalação, à comprovação das condições de funcionamento e segurança e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

7.6 Deverão ser fornecidos os seguintes materiais:

7.6.1. 01 (um) quadro de comando microprocessado, com controle de chamadas seletivo e inversor de frequência (VVVF) para controle da aceleração e desaceleração da máquina de tração;

7.6.2. Fiação e cabos de força necessários às interligações do quadro de comando, da máquina de tração, das botoeiras, dos fechos eletromecânicos e da sinalização dos pavimentos, no âmbito do sistema do elevador;

7.6.3. Sensores magnéticos para identificação da posição da cabine nos pavimentos, em conjunto com os ímãs instalados na caixa de percurso;

7.6.4. Cabos de manobra do tipo paralelo multiflex para as ligações entre a cabine e o sistema de comando;

7.6.5. Dispositivos de limite de subida e descida na caixa de percurso;

7.6.6. 01 (uma) botoeira de inspeção para instalação na parte superior externa da cabine;

7.6.7. Cabos de aço de tração de 3/8" para a cabine e o contrapeso; e

7.6.8. Tirantes de 3/8" para fixação dos cabos de aço no contrapeso, bem como molas para a cabine e o contrapeso.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar ainda:

7.6.1. RELATÓRIO COMPLETO MENSAL dos serviços executados, contendo fotos comentadas de acordo com as orientações da Fiscalização. Esse Relatório fará parte do conjunto de documentos que serão entregues pela CONTRATADA para comprovação das etapas executadas e instrução das respectivas medições.

7.6.2. PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser aprovado pela Fiscalização antes do início efetivo dos serviços. Consiste na apresentação da sequência das atividades a serem executadas. Deverá considerar:

I. A avaliação inicial dos componentes existentes e a sequência prevista para sua montagem e integração aos materiais complementares;

II. A equipe responsável pela execução dos serviços e as atribuições de cada profissional;

III. Programação prevista para as atividades, suas respectivas fases e estratégias de execução;

IV. O tempo de recebimento de materiais;

V. As instalações de apoio e os equipamentos necessários à montagem, aos ajustes e aos testes do elevador.

7.6.3. Identificação de riscos dos serviços, contendo procedimentos básicos de segurança e a sua viabilização, como ações preventivas e emergenciais.

7.7. A CONTRATADA deverá manter a fiel observância à legislação ambiental.

7.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão ser constituídos pelas seguintes etapas:

7.8.1. O elevador deverá ser entregue com sua funcionalidade comprovada por meio de inspeções e testes registrados, necessários ao recebimento dos serviços pela CONTRATANTE. Quando identificadas desconformidades relativas ao objeto contratado, deverão ser adotadas as providências para sua correção e realizados novos testes até que sejam sanadas.

7.8.2. Entrega da documentação técnica do equipamento instalado, dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como das orientações necessárias à sua operação e manutenção, sem perda de informações relevantes às ações posteriores à entrega do objeto.

7.9. A contratada deverá obter, junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; incluindo as providências técnicas e administrativas necessárias à regularização do elevador perante a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM/Rioluz) e demais órgãos competentes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo estimado é de 01 (um) serviço de instalação de elevador de passageiros no Edifício das Cavalariças, com aproveitamento dos componentes já disponibilizados à Administração e fornecimento dos materiais complementares necessários, considerando os seguintes itens:

8.1.1. Inspeção, conferência e identificação dos componentes existentes;

8.1.2. Fornecimento de 01 (um) quadro de comando microprocessado com inversor de frequência (VVVF);

8.1.3. Fornecimento da fiação e dos cabos de força necessários às interligações do sistema do elevador;

8.1.4. Fornecimento de sensores magnéticos para identificação da posição da cabine;

- 8.1.5. Fornecimento de cabos de manobra do tipo paralelo multiflex;
 - 8.1.6. Fornecimento de dispositivos de limite de subida e descida;
 - 8.1.7. Fornecimento de 01 (uma) botoeira de inspeção para a parte superior externa da cabine;
 - 8.1.8. Fornecimento de cabos de aço de tração de 3/8", tirantes de 3/8" e molas para a cabine e o contrapeso;
 - 8.1.9. Montagem, fixação e instalação dos componentes existentes e dos materiais complementares fornecidos;
 - 8.1.10. Execução das interligações elétricas e eletromecânicas, ajustes e regulagens do equipamento; e
 - 8.1.11. Realização dos testes de funcionamento e das verificações necessárias à entrega do elevador instalado.
- 8.2. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar as etapas de fornecimento, instalação, testes e entrega do equipamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.499,79

9.1. Valor estimado: R\$ 97.499,79

Plano Orçamentário: Prestação de serviço.

9.2. A contratação está alinhada aos planos de gestão do Ministério das Relações Exteriores.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da execução do serviço não é tecnicamente recomendável, visto que a divisão do objeto em partes isoladas comprometeria a efetividade da intervenção e poderia gerar riscos ao funcionamento e qualidade do sistema. Trata-se de uma atividade especializada e integrada, cuja execução demanda a atuação coordenada de mão de obra, equipamentos e insumos, em etapas interdependentes.

10.2. A fragmentação do serviço dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, comprometeria a gestão contratual e poderia acarretar aumento de custos, atrasos na execução e perda de eficiência. Assim, a contratação do serviço de forma integral se mostra a alternativa mais adequada para garantir a uniformidade da prestação, o controle técnico da execução e o alcance dos resultados esperados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou previstas, que guardem relação direta com o objeto da presente contratação. Trata-se de uma demanda pontual e autônoma, emergencial, cujo planejamento e execução de cronograma previsto independe de outras contratações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação visa garantir a instalação de 01 (um) elevador de passageiros, com aproveitamento dos componentes já disponíveis e fornecimento de materiais complementares, no Edifício das Cavalariças,

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394536000139-0-000009/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: 87

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá concluir a instalação de 01 (um) elevador de passageiros no Edifício das Cavalariças, mediante o aproveitamento dos componentes já disponibilizados à Administração e sua integração aos materiais complementares necessários.

13.2. Com o elevador instalado e em condições de funcionamento e segurança, espera-se ampliar a acessibilidade e facilitar a circulação entre os pavimentos, inclusive para pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para a utilização dos espaços destinados às atividades do Museu Histórico Diplomático.

13.3. O aproveitamento dos componentes existentes permitirá conferir utilidade aos materiais já recebidos. A contratação conjunta do fornecimento complementar e da instalação favorecerá a compatibilidade entre os elementos do sistema e a responsabilização pela montagem, pelos ajustes e pelos testes do equipamento.

13.4. O acondicionamento e o armazenamento organizado dos componentes destinados ao segundo elevador contribuirão para sua conservação, identificação e disponibilidade para utilização futura.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser consolidados o levantamento dos componentes existentes, a especificação e os quantitativos dos materiais complementares, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

14.2. Antes do início da instalação, deverão ser verificadas as condições do local e a compatibilidade dos componentes disponíveis com a solução proposta.

14.3. Após a montagem, deverão ser realizados e registrados os testes necessários à comprovação das condições de funcionamento e segurança do elevador.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As especificações para contratação dos serviços observam os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, atendendo às especificações previstas no Termo de Referência, a todas as normas legais pertinentes, inclusive o disposto no Guia Nacional de Sustentabilidade.

15.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

15.3. Deve ser realizado treinamento para técnicos e empregados envolvidos nos serviços para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientes vigentes.

15.4. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, na perspectiva do interesse público envolvido tendo em vista que leva em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Por oportuno, verifica-se que a presente contratação respeita o ciclo de vida do objeto, refletindo vantagem na solução apresentada pela administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA VANDERLINDE TARRISSE DA FONTOURA

Fiscalização



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:04:41.

MARIA CLARA JULIACI NOCCHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:58:34.